



Proj. de Lei 148

C O P I A

L E I - Nº 162

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a
abrir, pela Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 15.400,00 (quin
se mil e quatrocentos cruzeiros) suplementar às seguintes vórbas do
orçamento vigente, assim distribuídas:


Poder Legislativo - 8-00-0 - Pessoal Fixo.....Cr\$ 3.200,00

Poder Legislativo - 8-00-4 - Despesas Diversas....Cr\$12.200,00

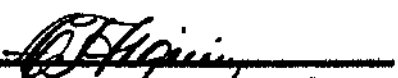
Artigo 2º - Para fazer face às despesas resultantes da pre
sente lei, fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a proceder ope
ração de crédito, de conformidade com o disposto no artigo 2º, da
lei 116, de 4 de Maio de 1.949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 7 de Novembro de
1.949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expe
diente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data
supra.


ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.

OC/.